



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adoção do Estudo Técnico Preliminar Simplificado justifica-se nos termos do art. 31, § 4º, do Decreto nº 7.090/2023, por se tratar de contratação cujo impacto administrativo é reduzido para a Administração. Embora os bens demandados não sejam "produtos de prateleira", tratando-se de itens confeccionados sob medida, o objeto possui padronização técnica rigorosa e dimensões objetivas previamente definidas pelo Município. Por consistir em uma aquisição de bens de baixa complexidade técnica de fabricação (corte em chapas metálicas), o processo apresenta riscos controláveis e gestão contratual previsível, fatores que respaldam plenamente a adoção da forma simplificada do ETP.

Unidade administrativa demandante: SEMURB - Diretoria de Trânsito

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

A sinalização viária horizontal é elemento essencial para a segurança, organização e fluidez do tráfego, orientando condutores, pedestres e ciclistas quanto às regras de circulação, travessias, prioridades e áreas especiais. Diante da necessidade permanente de manutenção das pinturas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

existentes e da expansão da malha viária, torna-se imprescindível dispor de ferramentas adequadas para a execução rápida e padronizada das demarcações. A contratação visa a aquisição de novos moldes vazados em chapa de aço galvanizado (gabaritos), fundamentais para agilizar o processo de pintura da sinalização horizontal, padronizando os símbolos no pavimento e garantindo, de forma eficiente, a segurança no trânsito do município

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

A definição dos quantitativos baseou-se na demanda atual e na necessidade de cobrir as principais sinalizações especiais exigidas. A contratação prevê a aquisição de 8 (oito) itens, sendo 1 (uma) unidade de cada especificação abaixo:

1. Chapa em aço galvanizado 1,55 Mm Placa Idoso 1x1.
2. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Cadeirante 1 X 1.
3. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Taxi 0,60 X 2.
4. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Embarque E Desembarque 0,60 X 2,70.
5. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Carga E Descarga 0,60 X 2,70.
6. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Ônibus 1 X 2,40.
7. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Motociclista 1,50 X 2,40.
8. Chapa Em Aço Galvanizado 1,55 Mm Placa Cuidado Escola 2,90 X 1,70.

8.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

Dessa forma, vislumbrando a possibilidade de solução que atenda aos interesses e necessidades da Administração, optou-se pela aquisição direta dos materiais (moldes de pintura viária) junto à empresa especializada. Os moldes em chapa de aço galvanizado de 1,55 mm proporcionarão a durabilidade necessária para o uso contínuo pelas equipes de pintura da Prefeitura Municipal de Concórdia, assegurando a clareza e o padrão visual da sinalização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

8.2. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

Os valores de referência foram obtidos por meio de orçamentos junto a fornecedores locais, garantindo que o valor final esteja em conformidade com a realidade do mercado e com o princípio da economicidade:

- Fornecedor 1: Pimenfer Corte, Dobras e Comercio de Metais - Valor Total: R\$ 4.134,60.
- Fornecedor 2: Tratec Mecânica Pesada Ltda - Valor Total: R\$ 5.323,00.
- Fornecedor 3: Torsil – Silvar Schirmann ME – Valor Total: R\$ 5.705,00.

A partir das cotações diretas realizadas, o valor estimativo para a contratação é de **R\$ 4.134,60**.

Justifica-se a não utilização prioritária do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sistemas oficiais de custos ou de pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo (internet) em razão da extrema especificidade do objeto. Os moldes (gabaritos) demandados não são "produtos de prateleira" convencionais, mas sim itens confeccionados sob medida em "chapa de aço galvanizado 1,55 mm", exigindo processo industrial de corte e dobra com dimensões e tipologias singulares para atender ao padrão viário específico do Município (a exemplo das máscaras "Cuidado Escola" de 2,90 x 1,70m e "Motociclista" de 1,50 x 2,40m).

Durante a fase de planejamento e levantamento de mercado, restou infrutífera a busca por itens com material, espessura e características métricas semelhantes nas bases de dados públicas de compras governamentais e no comércio eletrônico geral. Sendo assim, a consulta formal e direta a fornecedores locais especializados em metalurgia e mecânica pesada constituiu o método mais fidedigno, técnico e viável para a obtenção de preços referenciais que reflitam a realidade mercadológica de fabricação sob encomenda, garantindo a exequibilidade do certame.

8.3. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

A adjudicação do objeto será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de uma única empresa responsável integralmente pelo fornecimento de todos os moldes. Justifica-se técnica e economicamente pela baixa complexidade e pelo pequeno valor financeiro total da aquisição, cenário no qual o parcelamento do objeto em diversos lotes contrariaria a economia de escala e geraria maior custo administrativo para o gerenciamento de múltiplos fornecimentos. Adicionalmente, a medida proporciona economia de escala, maior eficiência logística durante a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Dr. Maruri nº 1474 Concórdia - SC | CEP 89700-156

Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br / admtransito@concordia.sc.gov.br

execução e facilita a fiscalização e gestão contratual, garantindo maior celeridade e segurança viária, atendendo aos princípios da eficiência e da vantajosidade previstos no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

3) CONCLUSÃO

3.1. **Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente necessária, juridicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às exigências legais. Ela se mostra a solução mais viável para atender à demanda de sinalização da malha viária com a celeridade e a padronização exigidas, garantindo a segurança no tráfego local.

3.2. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1 – SEMURB, de acordo com o enquadramento dos subelementos 3044.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI
Data: 24/04/2026 15:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daiana Carla Foscarini Skowronski
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana